

EDITAL FAPES Nº 024/2012

Visita Técnico-científica

Chamada pública para seleção de propostas no âmbito do auxílio para visita técnico-científica

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente edital e convida os interessados para apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para a realização de visita técnico-científica em laboratório ou centro de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (P,D&I), no país ou no exterior, a serem realizados entre 01 de fevereiro de 2013 e 31 de julho de 2013, visando o aprimoramento e desenvolvimento de técnicas ou processos ou aquisição de conhecimentos específicos vinculados a projeto de P,D&I desenvolvido em instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

2.1. Todos os formulários, resoluções, Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios e Manual de Prestação de Contas citados no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

2.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 41/2011, 48/2011, 50/2012, 52/2012, 55/2012 e 68/2012.

3. CRONOGRAMA

Chamada	Período da Visita	Limite de Submissão	Resultado
1	01/02 a 30/04/13	05/11/12	a partir de 26/11/12
2	01/05 a 31/07/13	08/02/13	a partir de 26/02/13

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente são de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - equitativamente distribuídos entre as chamadas.

4.2. Recursos não utilizados em uma chamada poderão ser utilizados na chamada subsequente.

5. REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1. O proponente ao presente edital deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser pesquisador com título de doutor ou mestre, com vínculo empregatício por tempo indeterminado ou por termo de adesão ao serviço voluntário de instituição de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) participar como membro da equipe executora de projeto de P,D&I na área da visita técnico-científica;

- c) não ter participado de estágio ou visita técnico-científica com apoio da FAPES no ano efetivo da visita solicitada;
- d) possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- e) possuir um supervisor da visita técnico-científica na instituição onde a visita se realizará que ateste ciência das atividades a serem desenvolvidas, que tenha experiência na área proposta e que seja responsável pela realização e acompanhamento da visita do proponente no período proposto (Anexo II);
- f) estar adimplente com as obrigações junto à FAPES.

6. ABRANGÊNCIA, NÍVEIS, PRAZOS E VALORES

- 6.1. A visita deverá ter duração mínima de 3 (três) e máxima de 12 (doze) dias, ininterruptos.
- 6.2. Poderá ser realizada no país (VTP) ou no exterior (VTE), ou a combinação de ambos.
- 6.3. São níveis para visita técnico-científica no EXTERIOR:
 - VTE-A: pesquisador com título de doutor
 - VTE-B: pesquisador com título de mestre
- 6.4. São níveis para visita técnico-científica no PAÍS:
 - VTP-A: pesquisador com título de doutor
 - VTP-B: pesquisador com título de mestre

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Os prazos previstos para a visita técnico-científica não poderão ultrapassar os previstos nos itens 6.1.
- 7.2. São itens financiáveis para visita técnico-científica:
 - a) Passagem aérea e/ou terrestre;
 - b) Diárias correspondentes ao número de dias concedidos da visita técnico-científica, conforme os Valores de Diárias do Estado;
 - c) Seguro-saúde, exclusivo para viagens ao exterior, incluindo-se o dia anterior e o posterior ao da atividade para a qual o benefício for concedido, cujo valor está disponível na página eletrônica da FAPES, Tabela de Valores de Auxílios e Bolsas.
- 7.3. São documentos indispensáveis para a inscrição da proposta:
 - a) **Formulário FAPES 2T – Visita Técnico-científica**, devidamente assinado (Anexo I);
 - b) **Documento de Aceite** (Convite ou Carta de Aceitação) emitido pelo supervisor da instituição de destino, contendo a descrição das atividades a serem desenvolvidas, o período de realização da visita solicitada pelo proponente, conforme Anexo II. Essa carta de aceite pode ser uma correspondência eletrônica enviada diretamente do endereço eletrônico institucional do supervisor da visita técnico-científica.
 - c) cópia do currículo Lattes do proponente.
- 7.4. Os documentos previstos no item 7.3, **impressos em uma via**, deverão ser protocolados na FAPES no endereço Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380.
 - 7.4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, identificado pelo nome do edital “**Edital FAPES 024/2012 – Visita Técnico-científica**” e nome do proponente.
 - 7.4.2. Alternativamente, a proposta poderá ser enviada pelos Correios via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios. É

de responsabilidade do proponente o acompanhamento do recebimento da proposta no site dos Correios.

7.5. Adicionalmente, os documentos previstos no item 7.3, **em versão digital no formato Portable Document File (PDF)**, deverão ser enviados para o endereço eletrônico **proestagio@fapes.es.gov.br**, que somente receberá email do tamanho de até 10 Mb (megabytes).

7.5.1. A versão digital do formulário 2T não necessita de assinaturas.

7.5.2. A FAPES enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas.

7.5.3. Caso o proponente não receba a confirmação, **deverá** entrar em contato com a FAPES pelo endereço eletrônico **proestagio@fapes.es.gov.br**, em até 48 horas a contar do prazo previsto no subitem anterior, para sanar as pendências, caso seja comprovado um problema ocorrido no sistema de recebimento de propostas da FAPES.

7.6. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente edital. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida será substituída das anteriores.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 1, 3, 5, 7.3, 7.4 e 7.5 do presente edital.

8.2. Somente as propostas habilitadas passarão para a fase de análise e julgamento.

8.3. As propostas serão avaliadas pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES, sob a coordenação do(a) Diretor(a) Técnico-Científico(a) da FAPES, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Mérito e viabilidade técnico-científica da proposta	40
b) Produção técnico-científica do proponente	30
c) Relevância, abrangência e temática da Visita Técnico-científica para o estado do Espírito Santo	30
TOTAL	100

8.4. Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.

8.5. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, será desempatada a proposta que obtiver maior pontuação nos itens (a), (c), e (b) do item 8.3 do presente edital, nessa ordem.

8.6. As propostas recomendadas pelas Câmaras de Assessoramento serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-Científica da FAPES que avaliará o parecer final da proposta, o número de dias proposto para o evento, podendo sugerir cortes orçamentários.

8.7. Será elaborada uma lista classificatória, em ordem decrescente da pontuação das propostas.

9. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria Executiva da FAPES apreciará o resultado da seleção, aplicará cortes orçamentários em relação à proposta original, se for necessário, e aprovará o resultado da seleção.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

10.2. A relação das propostas aprovadas por ordem de classificação com as respectivas pontuações estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

11.2. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

11.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1. A homologação do resultado da seleção deste edital cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

12.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

12.3. O resultado detalhado da seleção, incluindo a lista de propostas suplentes, estará disponível na página eletrônica e na sede da FAPES.

13. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Documentos exigidos:

- a) 2 (duas) vias do Termo de Outorga disponibilizado pela FAPES, devidamente assinado pelo proponente.
- b) Certidões de regularidade fiscal, em nome do proponente, nas esferas municipal, estadual e federal.
- c) Cópia do CPF, Carteira de Identidade e comprovante de Residência do proponente.
- d) Comprovante de matrícula no curso de pós-graduação *stricto sensu* localizado no Espírito Santo, se estudante;
- e) Autorização do superior hierárquico do departamento/setor onde o proponente está vinculado para a realização da visita técnico-científica, se pesquisador ou servidor público.

13.2. A existência de inadimplência do proponente para com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como junto à FAPES, constituirá fator impeditivo para contratação do projeto.

13.3. Não poderá ser contratada a proposta se houver contratação de proposta para realização de estágio técnico-científico no ano efetivo da realização da visita técnico-científica.

14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos relativos ao auxílio referente a visita técnico-científica serão repassados em parcela única, em conta do BANESTES, aberta diretamente pela FAPES em nome do beneficiário do projeto.

15. CONTRATAÇÃO DO SEGURO-SAÚDE PELO BENEFICIÁRIO

15.1. A contratação e quitação da apólice são de inteira responsabilidade do beneficiário antes do deslocamento para a cidade de destino.

15.1.1. Os gastos com serviços não cobertos pela apólice do seguro-saúde não serão objeto de ressarcimento pela FAPES.

15.2. É facultada ao beneficiário a contratação de seguro-saúde cujo valor diário ultrapasse o valor fixado pela FAPES, desde que o valor adicional seja coberto pelo beneficiário.

15.2.1. A FAPES não ressarcirá ao beneficiário os valores superiores ao da tabela em vigor.

15.3. No caso de permanência no país estrangeiro por tempo adicional ao benefício concedido pela FAPES, anterior ou posterior ao evento, são de responsabilidade do beneficiário a contratação e o custeio do seguro-saúde pelo período adicional.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

16.1. O proponente deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FAPES.

16.2. A apresentação de comprovantes de despesas deverá seguir as normas e formulários de prestação de contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPES.

16.2.1. A comprovação da contratação do seguro-saúde dar-se-á pela apresentação da apólice original de seguro junto à prestação de contas da modalidade de apoio financeiro recebida.

16.2.2. O beneficiário que não comprovar a contratação do serviço conforme aprovado pela FAPES deverá devolver integralmente os recursos concedidos para a contratação do seguro-saúde.

16.2.3. O saldo financeiro não utilizado dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga deverá ser devolvido à FAPES. A comprovação da devolução do saldo financeiro deve ser apresentada quando da apresentação da prestação de contas.

16.3. O relatório técnico deverá conter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento, conforme modelo fornecido pela FAPES.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Do beneficiário do auxílio

- a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- b) Encaminhar a prestação de contas técnica e financeira em conformidade com o Termo de Outorga e Manual de Prestação de Contas da FAPES;
- c) Manter dedicação integral às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- e) Devolver à FAPES eventuais recursos não utilizados;
- f) Enviar o comprovante das publicações decorrentes do auxílio.

17.2. Da FAPES

- a) Liberar os recursos destinados ao desenvolvimento da visita técnico-científica;
- b) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho, bem como avaliar os relatórios finais, técnico e financeiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

18.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 22 de outubro de 2012.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

FORMULÁRIO 2T
AUXÍLIO À REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA

1. DADOS DO EVENTO		
TIPO	VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA	
NÍVEL	NO EXTERIOR <input type="checkbox"/> VTE-A <input type="checkbox"/> VTE-B	NO PAÍS <input type="checkbox"/> VTP-A <input type="checkbox"/> VTP-B

2. DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDENTIDADE (órgão expedidor da ci):	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE: ()	FAX: ()	ENDEREÇO ELETRÔNICO:
FORMAÇÃO DE MAIS ALTO NÍVEL: () Graduação () Mestrado () Doutorado		

3. INSTITUIÇÃO DE ORIGEM DO PROPONENTE		
INSTITUIÇÃO/RAZÃO SOCIAL:		
ORGÃO (faculdade, instituto, centro, setor):		
ENDEREÇO (Rua/Av./ nº):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE: ()	FAX: ()	ENDEREÇO ELETRÔNICO
REPRESENTANTE LEGAL (NOME/CARGO):		

4. DADOS DO PROJETO DE P,D&I AO QUAL O PROPONENTE ESTÁ VINCULADO	
TÍTULO DO PROJETO:	
COORDENADOR DO PROJETO:	
ENTIDADE FINANCIADORA DO PROJETO E VALOR APROVADO:	
FUNÇÃO DO PROPONENTE AO AUXÍLIO NO PROJETO:	
PALAVRAS-CHAVE:	
(1)	(2)
(3)	
GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO: (CNPq)	
CÓDIGO ÁREA CONHECIMENTO: (CNPq)	POR EXTENSO:
Resumo do projeto destacando sua vinculação com os objetivos/atividades a serem desenvolvidas na visita técnico-científica	
*utilizar quantas linhas necessárias	

5. INSTITUIÇÃO DE DESTINO, ONDE SERÁ REALIZADA A VISITA		
NOME DO SUPERVISOR:		
RAZÃO SOCIAL:	SIGLA:	
ÓRGÃO / UNIDADE / DEPARTAMENTO / SETOR:		
ENDEREÇO COMPLETO (Rua/ Av. / Nº/BAIRRO)		
CEP:	CIDADE/ESTADO	PAÍS
TELEFONES:	EMAIL INSTITUCIONAL:	

6. INFORMAÇÕES SOBRE A VISITA TÉCNICO-CIENTÍFICA
TITULO DA PROPOSTA DE VISITA:
OBJETIVO:
*utilizar quantas linhas necessárias

10. DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO	
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADES, como mencionadas no item 10	Período: em dias											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01.												
02.												
03.												
04.												
05.												

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Declaro que as informações acima são verdade.		
Local	Data	Assinatura do proponente

Anexo II

MODELO DA DECLARAÇÃO A SER FORNECIDA PELO SUPERVISOR

Eu, (nome do supervisor), com cargo de (dizer cargo na instituição), da instituição (dizer nome da instituição), informo que, após ter analisado a proposta para realização de visita técnico-científica do proponente (nome do proponente), intitulado (escrever o título do projeto), assim como as justificativas e impactos de sua realização, **aceito supervisionar e acompanhar** suas atividades de (descrever atividades) a serem realizadas no período de (dizer o período), caso o mesmo venha a ser aprovado por essa Fundação.